Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.° 094/2019 Erechim, 05 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALDERI ANTÔNIO OLDRA
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 067/2019, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

MARCOS ANTÔNIO LANDO
Prefeito Municipal em exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 067/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar bens móveis, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim, entidade socioassistencial privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 87.636.999/0001-48, a fim de dar cumprimento às finalidades da Emenda Parlamentar nº 28610004 – Processo nº 71000073133201708, de autoria do Deputado Danrlei de Deus Hinterholz, conforme relação de bens previstas no Anexo I desta Lei.

§ 1.º A cópia do Termo de Doação será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 05 de setembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO LANDO
Prefeito Municipal em exercício

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a doar os bens descritos na tabela em anexo; para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim, entidade socioassistencial privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 87.636.999/0001-48, a fim de dar cumprimento às finalidades da Emenda Parlamentar nº 28610004 – Processo nº 71000073133201708, de autoria do Deputado Danrlei de Deus Hinterholz.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim, fundada em 25 de Maio de 1966 é uma entidade filantrópica de Assistência Social, Educação e Saúde, mantenedora da Escola de Educação Especial Branca de Neve. Atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla de todas as idades de Erechim e municípios conveniados da região.

A APAE de Erechim tem como missão "Promover e articular ações em defesa dos direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio às famílias direcionadas à melhoria da qualidade de vida da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, para a construção de uma sociedade justa e solidária".

Na área de assistência social atua junto aos usuários e suas as famílias, com uma equipe de profissionais capacitados conforme a NOB – SUAS RH, de forma dinâmica e sistêmica, com objetivo de fortalecer os vínculos fragilizados decorrente das diversas situações de vulnerabilidade em que vivem, bem como, orienta e encaminha usuários e seus familiares para serviços oferecidos no município e na rede de apoio interna e externa, garantindo assim o acesso aos direitos do cidadão.

Os bens objeto da doação, destinam-se a estruturação dos serviços de proteção social especial que a APAE desenvolve, no sentido de promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e com transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

A entidade se comprometerá com a manutenção dos bens ora cedidos, através de controles administrativos de sua utilização, arcando com os respectivos custos, e responsabilizando-se pela guarda, conservação e adequada utilização.

Por todo o exposto, considerando que os objetivos da entidade coadunam-se com os do Município, conforme estabelecido pela Política de Assistência Social e atendem ao interesse público, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 05 de setembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO LANDO
Prefeito Municipal em exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS QUE SERÃO DOADOS PARA APAE

EMENDA PARLAMENTAR Nº 28610004

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
98622	Cadeira tipo secretaria giratória sem braço
98623	Cadeira tipo secretaria giratória sem braço
98624	Cadeira tipo secretaria giratória sem braço
98625	Cadeira tipo secretaria giratória sem braço
98626	Cadeira tipo secretaria giratória sem braço
98627	Piscina de bolinha 2.000 bolinhas
98628	Bebedouro de parede
98629	Processador de alimentos
98630	Liquidificador industrial
98632	Aspirador de pó e líquidos
98633	Batedeira industrial
98747	Cadeira executiva
98748	Sofá de 3 lugares
99749	Cadeira executiva
99750	Cadeira executiva
99751	Cadeira executiva
99752	Cadeira executiva
99753	Cadeira executiva
99754	Cadeira executiva
99755	Cadeira executiva
99756	Cadeira executiva
99757	Cadeira executiva
99758	Tablet tela 10,1
99759	Tablet tela 10,1
99760	Tablet tela 10,1
99761	Tablet tela 10,1
99762	Suporte para TV universal
99763	Impressora multifuncional
100005	Smart tv 42”

100006	Rádio Lenoxx
100007	Rádio Lenoxx
100008	Rádio Lenoxx
100009	Rádio Lenoxx
100010	Rádio Lenoxx
100011	Rádio Lenoxx
100012	Rádio Lenoxx
100013	Rádio Lenoxx
100014	Rádio Lenoxx
100004	Freezer 2 portas, tipo horizontal
100015	Rádio Lenoxx
Sem Patrimônio	08 un. de mouse óptico USB

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, advogado, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora LINIR ANTÔNIA CHIARELLO ZANELLA, brasileira, casada, servidora pública, doravante denominada DOADOR.

DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM - APAE, inscrita no CNPJ sob n.º 87.636.999/001-48, estabelecida na Rua Otto Eduardo Muller, n.º 34, Bairro Três Vendas, no município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor PAULO HENRIQUE BASSANI SCHELEDER, inscrito no CPF sob n.º ….. e portador do RG n.º …..... residente e domiciliado nesta cidade, na Rua …....

As partes acima qualificadas firmam o presente TERMO DE DOAÇÃO, amparadas na Lei n.º …...../2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Termo visa a DOAÇÃO, dos bens móveis constantes no Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE:

Os bens, objeto desta Doação, deverão ser utilizados pela DONATÁRIA, para atender as atividades desenvolvidas pela mesma.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Não será tolerada utilização diversa da prevista nesta Cláusula a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente doação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA:

São obrigações da DONATÁRIA:

I – A adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação dos bens móveis desta Doação;

II – A manutenção dos bens móveis, objeto desta Doação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA:

A DONATÁRIA assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso dos bens ora cedidos, inclusive respondendo por furto e acidentes, isentando o DOADOR de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:

A presente Doação terá vigência a partir da data de sua assinatura e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VISTORIA:

Fica reservado à Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria Municipal da Administração, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar os bens, objeto desta Doação, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante comunicação por escrito devidamente justificada, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO BEM:

A DONATÁRIA declara, expressamente, que recebeu os bens, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO:

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Erechim/RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Doação, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, também, o assinam.

Erechim, RS, ….. de …..... de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE BASSANI SCHELEDER
Presidente da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE

LINIR ANTÔNIA CHIARELLO ZANELLA
Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

_____

_____